

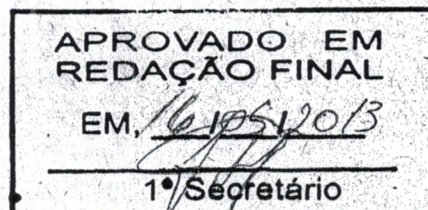


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

Propriá, 06 de maio de 2013.

Ofício nº. 086/2013 – PM

Ao
Exmº. Sr.
João Fernandes de Britto
M.D Presidente da Câmara Municipal de Propriá
Nesta.



Senhor Presidente,

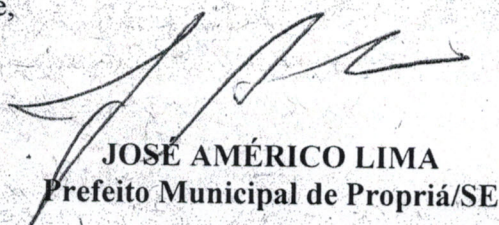
Por Conduto deste passo as mãos de Vossa Excelência, a Lei Nº 625/2013, aprovada por esta Casa Legislativa que teve a sua redação alterada por Emenda dos Senhores Vereadores e pelas razões abaixo descritas VETO a presente Lei em sua integralidade.

RAZÕES DO VETO nº 001, de 2013

No projeto enviado a esta Casa Legislativa o Município por razões técnicas estipulou a área doada em 15m de frente e 6m fundo, por 20m de frente a fundo.

Estas medidas foram delimitadas por conta de dutos de água, esgoto que já passam pela área não permitida que se faça construções sobre as mesmas. As alterações promovidas por esta casa comprometem a construção que por ventura venha ocorrer na referida área.

Atenciosamente,


JOSE AMÉRICO LIMA
Prefeito Municipal de Propriá/SE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

Propriá, 06 de maio de 2013.

Ofício nº. 087/2013 – PM

Ao

Exmº. Sr.

João Fernandes de Britto

M.D Presidente da Câmara Municipal de Propriá.

Nesta.

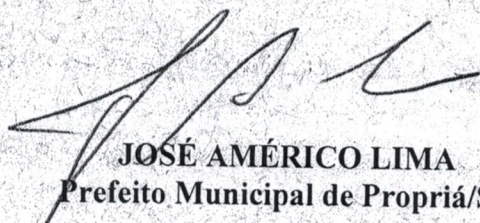
Assunto: **VETO DA LEI 625/2013.**

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminho a Vossa Excelência VETO em anexo da LEI Nº 625/2013, em sua *TOTALIDADE*, por razões contidas no Ofício nº 86/2013, oriundo deste Gabinete.

Certo de que serei atendido neste pleito reitero votos de consideração e apreço a todos que compõem esta Egrégia.

Atenciosamente,



JOSÉ AMÉRICO LIMA
Prefeito Municipal de Propriá/SE

RECEBIDO EM: 06/05/13
Valdeide Vieira de Jesus
Assist. Trab. Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

C.N.P.J.: 13.001.144/0001-04

Avenida Pedro Abreu de Lima, S/N - Bairro Centro
CEP 49.900-000 - Propriá / Sergipe

LEI
VRSB
13/13

LEI Nº 625, DE 2013.

“Altera o Art. 1º da Lei 568/2011, de novembro de 2011”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação de uma área de terra medindo 15m de frente por 20m fundo, totalizando 300m² de área total tendo a seguinte confrontação: **Norte** – descida da Fundação; **Leste** – área pertencente ao Município; **Sul** – área pertencente ao Município; **Oeste** – com a Rua Conjunto Maria do Carmo II, a Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Propriá, CNPJ – 13.001.110/0001-10. (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá-SE

Em, 12 de abril de 2013.

JOSÉ AMÉRICO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL